



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Primeira Câmara das Américas

AUTÓGRAFO N.º 5925

Institui o Programa de Orientação, Campanha e Prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no Município de São Vicente e dá outras providências.

Autoria: Alfredo Moura

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Vicente o Programa de Orientação, Campanha e Prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VSR), visando à promoção da saúde e à prevenção da propagação desse agente patológico.

Art. 2º - O Programa de Orientação, Campanha e Prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) terá como objetivos:

I - promover campanhas educativas e de conscientização sobre o VSR, seus sintomas, formas de contágio e medidas preventivas;

II - realizar ações de capacitação para profissionais da saúde, educadores e pais ou responsáveis, visando à identificação precoce dos sintomas e à adoção de medidas preventivas adequadas;

III - estabelecer parcerias com instituições de saúde, educação e organizações da sociedade civil para a realização de atividades relacionadas à prevenção do VSR;

IV - disponibilizar materiais informativos e educativos em locais de grande circulação, como unidades de saúde, escolas, creches, centros comunitários e espaços públicos;



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5925

2

V - implementar estratégias de monitoramento e controle epidemiológico do VSR, em colaboração com órgãos competentes.

Art. 3º - As ações previstas no programa de que trata esta lei serão coordenadas pelo órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber..

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 31 de outubro de 2024.

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(ADILSON DA FARMÁCIA)
Presidente**

PL nº 18/24
Proc. nº 206/24



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Vírus Sincicial Respiratório (VSR) é uma das principais causas de infecções respiratórias em crianças pequenas, idosos e pessoas com sistemas imunológicos comprometidos. Essa infecção pode levar a complicações graves, como pneumonia e bronquiolite, sendo responsável por um número significativo de internações hospitalares, principalmente durante os meses mais frios do ano.

Diante desse cenário, a instituição do Programa de Orientação, Campanha e Prevenção do Vírus VSR em São Vicente se faz necessária para promover a saúde e prevenir a propagação dessa doença. Por meio de campanhas educativas, capacitação de profissionais da saúde, educação dos pais e responsáveis e estabelecimento de parcerias com instituições relevantes, pretendemos aumentar a conscientização sobre o VSR e disseminar informações sobre medidas preventivas eficazes.

Além disso, a disponibilização de materiais informativos em locais estratégicos e a implementação de estratégias de monitoramento e controle epidemiológico contribuirão para o fortalecimento das ações de prevenção e controle do VSR no município.

Assim, este projeto de lei visa estabelecer uma política pública abrangente e integrada para enfrentar o desafio representado pelo Vírus Sincicial Respiratório, demonstrando o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a promoção da saúde e o bem-estar da população de São Vicente.

Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário o seguinte: